



## Câmara Municipal de Ituiutaba

PARECER

000068

Parecer ao Projeto de Emenda nº 05 à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, proposto pelo vereador Samir Augusto Jacob, alterando a redação do § 4º do Art. 29 da mesma Lei Orgânica, modificada pela Emenda nº 12, de 14 de novembro de 1995.

O propósito da matéria examinada tendo por objeto não permitir que membro da Mesa Diretora seja reconduzido para o mesmo cargo no exercício subsequente.

A redação e a técnica usadas para sua confecção obedecem às boas normas recomendadas para a feitura de texto legal, nada se observando nela que possa obstar sua aprovação.

Relativamente ao seu mérito, entretanto, que opinine o Plenário.

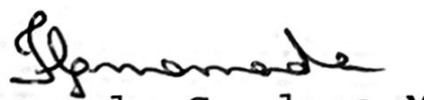
Câmara Municipal de Ituiutaba, 12 de agosto de 1997.

  
Neuza dos Reis Domingues Souza - Presidenta -

  
Wilson Silva de Moraes - 1º Vice-Presidente -

  
José Lourenço Freire - 2º Vice-Presidente -

  
Eliseu Reis da Costa - 1º Secretário -

  
Fernando Cardoso Mamede - 2º Secretário -



## **Câmara Municipal de Ituiutaba**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

000069

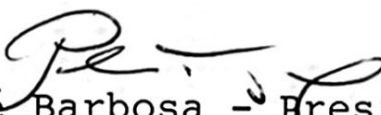
Relator: Carício Batista de Moraes

Parecer ao Projeto de Emenda nº 05 à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, proposto pelo vereador Samir Augusto Jacob, alterando a redação do § 4º do Art. 29 da mesma Lei Orgânica, modificada pela Emenda nº 12, de 14 de novembro de 1995.


Redacional e tecnicamente correta, a emenda apreciada impede a recondução de membro da Mesa Diretora para o mesmo cargo no exercício subsequente, nada havendo nela que possa sua aprovação.

Concernentemente ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 12 de agosto de 1997.

  
Gentil José Barbosa - Presidente

  
Carício Batista de Moraes - Secretário

  
~~Daniel Paulo do Nascimento - Membro~~



# Câmara Municipal de Ituiutaba

000070

provado em 20/11/1997  
Blomminges  
Presidente

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR  
Fernando Marcondes  
S.S. EM 28/10/1997  
Blomminges  
PRESIDENTE

## PROJETO DE EMENDA Nº 05 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

Altera a redação do § 4º do Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba modificada pela Emenda nº 12, de 14 de novembro de 1995.

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR

Wilson Silva

S.S. EM 21/10/1997

Blomminges  
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba:

Art. 1º - A redação do § 4º, do Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, modificada pela Emenda nº 12, de 14 de novembro de 1.995, passa a ser a seguinte:

"§ 4º - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão de instalação legislativa a 1º de janeiro do ano subsequente às eleições, às 20 horas para a posse de seus membros, do prefeito, e eleger a sua Mesa Diretora para o mandato de um ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente".

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 04 de Agosto de 1997

VISTA DE LEGISL. JUSTICA E REDACAO  
S.S. em 05/08/1997  
Blomminges  
Presidente

Mesa diretora  
parecer  
em 05/08/1997  
Blomminges

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR

José Freire  
S.S. EM 03/11/1997

Blomminges  
PRESIDENTE

Samir Augusto Jacob

À ORDEM DO DIA  
DESTA SESSÃO

21/10/97

Blomminges  
Presidente

Handwritten signatures and scribbles, including a large signature that appears to be "José Benício do Silva".



# Câmara Municipal de Ituiutaba

000071

PROJETO DE EMENDA Nº 05 À LEI ORGÂNICA  
DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

Altera a redação do § 4º do Art. 29 da  
Lei Orgânica do Município de Ituiutaba,  
modificada pela Emenda nº 12, de 14  
novembro de 1995.

**VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR**

*Wilson Silva*

S.S. EM 21/10/1997

*Blomberg*

**PRESIDENTE**

A Câmara municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba:

Art. 1º - A redação do § 4º, do Art. 29 da Lei Orgânica do município de Ituiutaba, modificada pela Emenda nº 12, de 14 de novembro de 1995, passa a ser a seguinte:

"§ 4º - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão de instalação legislativa a 1º de janeiro do ano subsequente às eleições, às 20 horas para a posse de seus membros, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e eleger a sua Mesa Diretora para o mandato de um ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente".

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 04 de agosto de 1997

Samir Augusto Jacob

DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO  
em 05/08/97  
*Blomberg*

Presidente  
na diretoria

parecer  
em 05/08/97  
*Blomberg*

**À ORDEM DO DIA**  
**DESTA SESSÃO**

21/10/97

*Blomberg*  
Presidente

*Yocel Gomes do. Silva*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Large signature]*



# Câmara Municipal de Ituiutaba

PROJETO DE EMENDA Nº 05 À LEI ORGÂNICA  
DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

000072

*Dr. Mario  
refazer, eliminar  
as passagens e retornar  
na próxima reunião  
21/10/97  
Blomberg*

Altera a redação do § 4º do Art. 29 da  
Lei Orgânica do Município de Ituiutaba,  
modificada pela Emenda nº 12, de 14  
novembro de 1995.

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR

*Wilson Silva*  
S.S. EM 21/10/1997

*Blomberg*  
PRESIDENTE

A Câmara municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba:

Art. 1º - A redação do § 4º, do Art. 29 da Lei Orgânica do município de Ituiutaba, modificada pela Emenda nº 12, de 14 de novembro de 1995, passa a ser a seguinte:

"§ 4º - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão de instalação legislativa a 1º de janeiro do ano subsequente às eleições, às 20 horas para a posse de seus membros, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e eleger a sua Mesa Diretora para o mandato de um ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente".

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 04 de agosto de 1997

ORDEM DO DIA  
DESTA SESSÃO

21/10/97

*Blomberg*  
Presidente

Samir Augusto Jacob

*Yocel Gomes do. Silva*

*Blomberg*

*Blomberg*

*Blomberg*

MISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO  
S. S., em 25/08/97  
*Blomberg*  
Presidente

A mesa diretora  
P/parar  
em 05/08/97  
*Blomberg*